



Estado do Piauí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**

Rua Edgar Galvão, 61-Centro • CEP. 64110-000

Fone: (86) 3264-1300

CNPJ (MF) 06.554.786/0001-75

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.159/2008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

*Altera redação do inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº. 1.135/2007 (atualizou a Lei nº. 1.027/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de José de Freitas/PI).*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ:

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de José de Freitas aprovou e sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - O inciso IV do art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de 13,26% da folha de pagamento dos servidores, ativos, inclusive sobre o Abono Anual";

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, em 18 de Novembro de 2008.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 04 / 03 / 09

**ROBERT DE ALMENDRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

*Edson Luís da Silva Melo*  
Edson Luís da Silva Melo

Gerente

J FREITAS -- PREV  
CPF 350.010.383-91